



000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO DE DISPENSA N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CONTRATO N.º 050/2025**

Termo de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme Dispensa N.º 0019/2025.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede Rua T, nº 11, Distrito Industrial – Petrolina/PE, CEP: 56.308-429, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.781.509/0001-07**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **Julio Cesar Moreira Brito**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01468058336, e CPF nº 705.473.355-04, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 041/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 019/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a *“Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de toldos e grades de fechamento, visando à estruturação do espaço destinado à distribuição de peixes na Semana Santa de 2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Serviço Social do Município de Sobradinho/BA”*, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRADES DE METAL - DISCIPLINADOR - Alambrados estruturados em grades de metal para contenção de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	METRO LINEAR	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
2	TOLDO PIRAMIDAL 5X5 – serviços de locação de tenda aberta. Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	8	R\$ 228,60	R\$ 1.828,80

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107Assinado de forma digital por JCMB
LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2025.04.15 13:22:46 -03'00'

Página 1 de 6



000198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**VALOR TOTAL: R\$ 3.258,80 (Três mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)****CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato e terá duração até **31 de maio de 2025**, para garantir a execução completa das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme a vontade das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto contratado seguirá as etapas e condições descritas abaixo, garantindo a eficácia no atendimento às necessidades:

3.1.1. Local de Prestação do Serviço: A montagem e finalização das estruturas deverão ser realizadas no Paço em frente a sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, VILA SÃO JOAQUIM, no Município de Sobradinho/BA, CEP: 48925-000, nos quantitativos e condições especificadas no pedido constante na ordem de fornecimento, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ ou Fatura).

3.1.2. Entrega dos Serviços: A empresa contratada deverá concluir a montagem e finalização de toda a estrutura até às **18h do dia 16/04/2025**, garantindo que o evento possa iniciar sem imprevistos no dia **17/04/2025**.

3.2. Todos os serviços prestados deverão seguir rigorosamente o projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS), bem como as especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.3. Todos os materiais utilizados devem estar em perfeitas condições, sem danos e com resistência adequada para toda a duração do evento.

3.4. Recebimento do Objeto: O recebimento será realizado conforme as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com as seguintes etapas:

3.4.1. Recebimento Provisório: Conferência inicial dos itens entregues, realizada por comissão designada ou servidor responsável, para verificar conformidade com as especificações do contrato.

3.4.2. Recebimento Definitivo: Após a verificação do atendimento integral às exigências do contrato, será emitido o termo de recebimento definitivo, desde que não sejam constatadas irregularidades.

3.5. Garantias da Contratada:

- a) A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos itens fornecidos, observando:
- b) A entrega de produtos dentro do prazo solicitado.
- c) Substituição imediata de itens que apresentem avarias, não estejam em conformidade com o contrato ou não sejam entregues no prazo estipulado.

3.6. O fornecedor está vinculado a fornecer os materiais discriminados no Pedido, no contrato e na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o pedido.

3.7. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o material que vier a ser recusado.

3.8. Critérios de Aceitação: A aceitação do objeto será condicionada ao cumprimento integral dos seguintes critérios:

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA**CEP: 48.925-000**



000199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- a) Conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Ausência de danos, avarias ou irregularidades nos itens entregues;
- c) Entrega no prazo estipulado e no local indicado.
- d) Caso algum item não atenda às especificações, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custo adicional para a Administração Pública.

3.9. Após a conclusão da montagem, representantes da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA realizarão uma inspeção final para verificar o atendimento às especificações do projeto e do Termo de Referência, atestando a conformidade com os critérios estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.258,80 (Três mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);**

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do serviço e o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ em nome da secretaria requisitante;

4.7 - A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: **protocolops@gmail.com.**

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.10 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.11 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.12 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.14 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA

CEP: 48.925-000

JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS

Assinado de forma digital por
JCMB LOCAÇÕES DE

EQUIPAMENTOS

LTDA:03781509000107

Dados: 2025.04.15 13:23:56 -03'00'

LTDA:03781509000107



000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Secretaria: 0207– Secretaria Munic. De Assist. e Desenvolv. Social

Unidade: 02.07.000 – Secretaria Munic. De Assist. e Desenvolv. Social

Atividade: 8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolv. Social

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Esmeralda de Vasconcelos Reis Neta, matrícula nº 17.874.**

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

7.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

7.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Providenciar as inspeções de execução dos serviços, com visitas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- g) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA

CEP: 48.925-000



000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nos prazos estabelecidos e conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto a ser contratado;
- c) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- d) Notificar à Administração, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos imediatamente por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- e) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolorosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou a terceiros;
- i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização da execução do objeto contratado;
- j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- l) Relatar a secretaria requisitante de Sobradinho/BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- q) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- r) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento do Contrato;
- s) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA

CEP: 48.925-000



000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 15 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2025.04.15 11:28:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JCMB
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2025.04.15 13:25:20 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Julio Cesar Moreira Brito

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: **gov.br** LALESKA MIREIA BARBOSA NERES
CPF: _____
Data: 15/04/2025 14:17:47-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

2. _____
Nome: **gov.br** PERLA PATRICIA BISPO DA SILVA MORAIS
CPF: _____
Data: 15/04/2025 14:28:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>